

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

OF. PMMF N°. 041/2025

EXMO SR JUAREZ JOSÉ XAVIER PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que "DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.ª e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MENSAGEM Nº <u>0</u> % /2025

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.ª e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

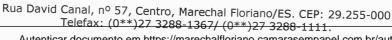
PROJETO DE LEI Nº 2 /2025

DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, destinada a promover o desenvolvimento de atividades, instituições e iniciativas de natureza artística e cultural no âmbito do Município, com as seguintes competências:

- I Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- II Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- III Criar, organizar e manter rede de bibliotecas gerais e especializadas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
- IV Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Marechal Floriano;
- V Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao perfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- VI Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
- VII Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população;
- VIII Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.







Art. 2º Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Referência E-A-4, no valor de R\$ 8.610.34 (oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos) a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Cultura, compreende-se em:

I - Assessorar o Prefeito na formação do seu plano de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;

II - Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados;

III - Planejar, controlar, supervisionar, e coordenar a execução das atividades relativas ao órgãos, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes;

IV - Cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e normas internas da Prefeitura;

V - Dar solução aos assuntos de sua competência emitindo parecer sobre os que dependem de decisão superior;

VI - Encaminhar ao Prefeito, no termino de cada exercício financeiro ou quando solicitado, relatórios sobre todas as atividades executadas pelo órgão;

VII - Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva ao seu desempenho funcional;

VIII - Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos do órgão a que pertencem;

IX - Aprovar e apreciar a escala de férias do pessoal lotado no órgão que dirige;

X - Propor ao Executivo Municipal, a celebração de convênios ou acordo com outras entidades de interesse de sua área de atuação;

XI - Fornecer, em tempo hábil, os dados necessários à elaboração da proposta orçamentaria da Prefeitura.

Ar. 4º Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Cultura, Referência C-E-1, no valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), a ser inserido na Estrutura Administrativa do Município de Marechal Floriano, constante da Lei Municipal nº. 565, de 07 de novembro de 2005, a que se refere o Anexo I e suas respectivas alterações.

takk





- **Art. 5º** As atribuições do Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Cultura, compreende-se em:
- I Assessorar o Secretário Municipal de Cultura quanto ao planejamento coordenação e consolidação do plano geral do governo;
- II Assessorar o Prefeito na formação do seu plano geral de governo, bem como nos assuntos inerentes aos seus órgãos;
- III Coordenar a elaboração e atualização dos planos municipais de desenvolvimentos, no âmbito de sua competência;
- IV Promover medidas visando o aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela prefeitura;
- V Elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração;
- VI Aumentar a eficiência dos recursos e das políticas públicas, promovendo o fortalecimento institucional, a transparência nas ações e a participação da sociedade;
- VII Prestar assessoria ao Prefeito, organizando e administrando o sistema de planejamento e formulando a política de desenvolvimento socioeconômico do Município.
- VIII Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria.
- IX Substituir o Secretário automaticamente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância do cargo até nomeação de novo titular pelo Chefe do Poder Executivo.
- X Representar nas ausências o Secretário ou por determinação expressa.
- **Art. 6º** Os Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Cultural, Superintendente de Cultura e Assessor de Planejamento Cultural, passam a integrar a Secretaria Municipal de Cultura.
- **Art.** 7º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para Secretaria Municipal de Turismo.
- **Art. 8º** Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para Secretário Municipal de Turismo.

Achi





Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso projeto de Lei que **DESMEMBRA E MODIFICA A NOMENCLATURA DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal proposição visa promover a estruturação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Marechal Floriano/ES, visando assim o fortalecimento das ações culturais em nossa municipalidade. A criação da Secretaria de Cultura, promoverá a descentralização das atividades públicas voltadas à cultura, permitindo assim, que a secretaria especificamente foque suas ações nos projetos culturais da nossa região, promovendo uma atuação mais próxima dos artistas locais, da música, arte, expressões de rua, bem como, atuar no resgate e preservação das memórias étnicas do Município.

Sem dúvidas, a criação da Secretaria Municipal de Cultura promoverá o desenvolvimento e fortalecimento da nossa Cultura.

Marechal Floriano/ES, 21 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 34003500390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **21/01/2025 12:47**Checksum: **A133D2FED02AB0248C83C8E3D0B129F52EAB6541D9DE8D2E83A9C5796A1DC45F**

